



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º 008/2019**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA GAUDEBAR RODRIGUS FIGUEIREDO ME.**

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde interino, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Gaudebar Rodrigues Figueiredo - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.520.044/0001-69 com sede a Rua Ana Angélica, 208, Centro, Pindai-BA, CEP: 47655-000, legalmente representada pelo Sr. Gaudebar Rodrigues Figueiredo, médico Clínica Geral, especialista em Psiquiatria, domiciliado à Rua Joaquim Carvalho, Centro, Jaborandi-Bahia, CEP 47.655-000, portador do CPF n.º 018.630.915-56, documento de identidade n.º 08.820.096-56 SSP/BA e CRM n.º 21.739-BA, doravante designado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

*Considerando a vencer o prazo de 10(meses) dado pela Gestão Municipal pela prestação de serviços médicos como Clínico Geral na Unidade de Saúde Manoel Benedito de Souza no Interior do Município de Jaborandi - Bahia;*

*Considerando a impossibilidade de sua prestação de serviços, com a prévia comunicação à Administração, em conformidade com os motivos dispostos no inciso XII, art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;*

*Considerando que se trata de uma rescisão unilateral perfeitamente em observação ao disposto no inciso I, art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando o motivo estiver contido, entre outros, no inciso XII, art. 78 da Lei de Licitações.*

*Considerando a previsão contratual disposta na cláusula décima primeira - Rescisão, a qual prevê que o mesmo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**  
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

**Gestão 2017. 2020**




**RESOLVE:**

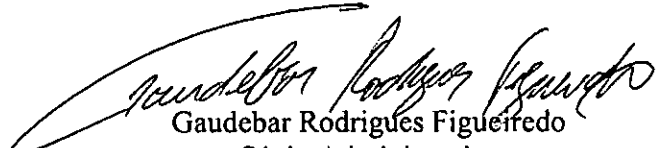
Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 008/2019, que tem por objeto a prestação de serviços médicos como Clínico Geral na Unidade de Saúde Manoel Benedito de Souza no interior do Município de Jaborandi - Bahia, nos termos de processo de Inexigibilidade nº 012/2019.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.


Por estarem justos e acordados, assinam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

Jaborandi, Bahia, 12 de março de 2019.

  
Daniel Rodrigues de Moura  
Gestor  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
CONTRATANTE

  
Gaudebar Rodrigues Figueiredo  
Sócio Administrador  
Gaudebar Rodrigues Figueiredo-ME  
CNP n.º 11.520.044/0001-69  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04

**Gestão 2017. 2020**

espote  
com...  
adido...  
di...  
fazer...



### Extrato Retificação de Termos de Rescisão

Espécie: Extrato de Rescisão ao Contrato n.º 008/2019; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber bem assim da Cláusula Decima Primeira do Contrato Originário; Contratada: Gaudebar Rodrigues Figueiredo – ME; Objeto: Rescisão unilateral do contrato alusivo à prestação de serviço de saúde na UBS Manoel Benedito de Souza no Interior do Município; Data da Rescisão: 12/03/2019.

Jaborandi, Bahia, 12 de abril de 2019.

Assuero Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Gestão 2017. 2020



Município de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 45 – Centro – Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ nº 11.428.493/0001-81  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.